



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 076/2009 – MP/PA

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2008
– MPE-GOÍAS, VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
122/2008, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ORIUNDA
DO PROCESSO Nº 2008000100050824.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A GD BURTI S/A PARA
AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CHIPS
PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GD BURTI S/A**, estabelecida na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Estrada de Santa Isabel nº 7.235, inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.995/0001-39, neste ato representada por seus diretores Marcio Martin Lambert, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.134.389-IFP-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 462.104.317-04 e Rita de Cássia Queiroz Jacob, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.545.252-X-SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.751.418-45, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de cartões de identificação e chips para identificação funcional, em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº 122/2008, na modalidade Pregão Presencial, para o Registro de Preços nº 013/2008, levada a efeito pelo Ministério Público do Estado de Goiás, referente ao processo nº 2008000100050824, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 372 (trezentos e setenta e dois) Cartões de Identificação, observadas todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 122/2008, Modalidade Pregão Presencial, na Ata de Registro de Preços nº 013/2008, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Anexo I, do Edital de Licitação nº 122/2008, Modalidade Pregão Presencial, conforme respectiva Ata de Registro de Preços nº 013/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta contratação nos prazos e preços estipulados, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66015-160, na cidade de Belém/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I - Efetuar o pagamento nas condições aqui estabelecidas e nos preços pactuados na proposta final aceita;
- II - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento será provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- I - Responsabilizar-se todas as despesas com fornecimento de materiais, instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc;
- II - Atender, de imediato as solicitações da Contratante, quanto às substituições de pessoas consideradas inconvenientes ou inadequadas para a prestação dos serviços;
- III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- IV - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital de Licitação nº 122/2008, e respectivo Ata de Registro de Preços nº 013/2008;
- VII - Substituir os produtos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;
- VIII - Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário ao fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos eventualmente substituídos deverão fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos produtos descontinuados ou fora de linha de produção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o acionada diretamente como co-Reclamada.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R\$ 14.694,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e quatro reais)** irrecorríveis; considerando, para tanto, o preço unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) para os Cartões de Identificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente, e o valor será depositado em conta-corrente da CONTRATADA, no **Banco Itaú, Agência nº 3100, Conta-corrente nº 01644-7**. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – A reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato no exercício vigente correrá à conta de verba constante do Orçamento do Ministério Público do Estado do Pará, assim constituído:

Atividade: 12101.03122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

III - se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da PGJ, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará por prazo não superior a 2 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **Contratada** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado ao Processo nº 1591/2009/SGJ-TA, protocolizado sob o nº 16109/2009, aos termos do Edital de Licitação nº 122/2008 e seus respectivos Anexos, modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços nº 013/2008, constante do processo nº 2008000100050824, salvo os ajustes pertinentes ao instrumento contratual, e à proposta da **Contratada**.

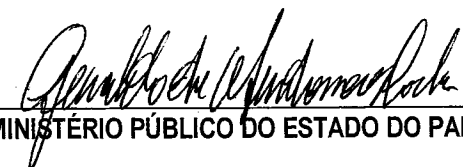
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém/PA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, **Contratante** e **Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 16 de Novembro de 2009.

Pela Contratante:


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ









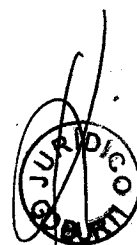
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Pela Contratada:

Marcio Martin Lambert
GD Burti S.A.

Rita de Cássia Queiroz Jacob
GD Burti S.A.

T.1) Bruno Lima de Freitas
4214451-88P/PA



PORTARIA Nº 4692/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 56/2009/MP/4ºPTJ, protocolizado sob nº 34093/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE para, como representante do Ministério Público, oficiar nas sessões do Tribunal do Júri popular da comarca de Belém, nos dias 24 e 26/11/2009, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de novembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4697/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 33884/2009, em 30/10/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar o andamento dos autos de Inquérito Policial, apuratório da morte de Juilene Pereira da Silva (Boletim de Ocorrência nº 00011/2009.010613-0).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de novembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4707/2009-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 36242/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA para, conjuntamente com a Promotora de Justiça GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, participar de audiência pública para discutir sobre a comercialização da massa de caranguejo no município de São Caetano de Odivelas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de novembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3059/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os Contratos conforme quadro:

INSTRUMENTO	NÚMERO	CONTRATADA	SERVIDOR
CONTRATO	070/2009	L.A. Serviços de Construção Civil e Terraplenagem Ltda	Henrique Klautau de Mendonça
CONTRATO	071/2009	Casa Nova Construtora Ltda.	Renato Albuquerque Chaves
CONTRATO	072/2009	Clássica Construtora Ltda. - EPP	Renato Albuquerque Chaves
CONTRATO	073/2009	Clássica Construtora Ltda. - EPP	Henrique Klautau de Mendonça
CONTRATO	074/2009	Clássica Construtora Ltda. - EPP	Renato Albuquerque Chaves

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos supramencionados, devendo

sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de novembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 3061/2009-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 336/2007-MP/SGJ-TA, de 6 de março de 2007, que autorizou, equivocadamente, o servidor Germano Moraes de Carvalho, a gozar 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio referente ao triênio 2002/2005, no período de 1º a 30 de abril de 2007, período esse já usufruído pelo servidor, conforme PORTARIA Nº 016/2007-SGMP, de 8 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o teor do expediente protocolado sob o nº 29946/2009, em 29 de setembro de 2009;

RESOLVE:

I - ANULAR a PORTARIA Nº 336/2007-MP/SGJ-TA, de 6 de março de 2007, publicada no D.O.E. de 12 de abril de 2007.

II - CONCEDER ao servidor GERMANO MORAES DE CARVALHO, Motorista, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2005/2008, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, com a ressalva de que os primeiros 30 (trinta) dias já foram regularmente usufruídos pelo servidor, no período de 1º a 30/4/2007, restando-lhe apenas 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de novembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47199
CONTRATO: 76/2009

Objeto: Aquisição de Cartões de Identificação

Valor Total: 14.694,00

Data Assinatura: 16/11/2009

Vigência: 17/11/2009 a 16/05/2010

Registro de Preços: 13/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: GD BURTI S/A

Endereço: Estrada de Santa Isabel, 7235

CEP: 08577-010 - Itaquaquecetuba/SP Telefone: 1146466601

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONVENIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46961

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 16/11/2009

Valor: 0,00

Vigência: 17/11/2009 a 16/11/2014

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência

Objeto: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o Ministério Público e o Cesupa, para o desenvolvimento de atividades, estudos, programas e projetos, bem como intercâmbio cultural e outros, no campo das Ciências Jurídicas.

CONVENIO: 0/1999

Partes:

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Beneficiário ente Privado: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

Nome do Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47040

CONTRATO: 75/2009

Objeto: Aquisição de móveis

Valor Total: 28.254,80

Data Assinatura: 23/11/2009

Vigência: 24/11/2009 a 21/02/2010

PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: ARTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: Rua Gutemberg Chagas, 280B

CEP: 49040-780 - Aracaju/SE Telefone: 7921070949

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46906

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Modalidade de Admissão: Comissão

Ato: 052/2009

Data de Admissão: 23/11/2009

Nome do Servidor

Servidor

Observação

ROSANA MARIA VASCONCELOS

ASSESSOR DE PROCURADOR

MP/CPCP-102.5

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46913

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Modalidade de Admissão: Comissão

Ato: 054/2009

Data de Admissão: 03/11/2009

Nome do Servidor

Servidor

Observação

MARLY DANTAS NERY

PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

MP/CPCP-102.5

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46914

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Modalidade de Admissão: Comissão

Ato: 055/2009

Data de Admissão: 03/11/2009

Nome do Servidor

Servidor

Observação

ARLENE SARMENTO DE FREITAS

ESPECIALIZADO

MP/GPCE-102.4

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Admissão de Servidor

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46928

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Modalidade de Admissão: Comissão

Ato: 060/2009

Data de Admissão: 17/11/2009

Nome do Servidor

Servidor

Observação

ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA

DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JMP/CPCP-102.5

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47221

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 42/2009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA

Entrega do Edital: www.mp.pa.gov.br ou na Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém, Pará.

Observação: Nova data em virtude de alterações no termo de referência.

Responsável pelo certame: ANDRÉA MARA CICCIO

Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio, 210, Cidade Velha, Belém, Pará.

Data da Abertura: 11/12/2009

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03422123749840000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47098

ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 46750

Órgão: M. P./TRIB. DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Modalidade de Admissão: Comissão

Ato: PORTARIA Nº 99/2009/MP/TM-PA

Data de Admissão: 24/11/2009

Nome do Servidor

Servidor

Observação

CARLA SUELY DE ALMEIDA CAMPOS

ASSISTENTE DA PROCURADORIA (NM)

Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

